

## A indústria das indenizações

O processo movido pelo Ministério Público Estadual contra o perito avaliador José Eduardo Narciso pode se transformar num marco na luta contra a chamada "indústria das indenizações ambientais". O Ministério Público acusa o perito de improbidade, por ter ele avaliado em US\$ 325 milhões uma área de proteção ambiental, no sul do Estado, no Vale do Ribeira, que não valeria mais que R\$ 12 milhões. O Ministério Público estadual já havia obtido em instâncias superiores da Justiça a sustação do pagamento de precatórios determinados por sentenças judiciais, demonstrando ter havido superavaliações. Com a ação contra o perito, visa-se caracterizar o delito que deu origem à "indústria das indenizações ambientais".

Trata-se de uma indústria de grande porte. Dos mais de R\$ 5 bilhões devidos pelo Estado de São Paulo em precatórios, R\$ 3 bilhões são oriundos de processos de indenizações ambientais. Metade desses R\$ 3 bilhões se refere a apenas sete processos, justamente aqueles que o Ministério Público conseguiu sustar, apelando para o Tribunal de Justiça, para o Superior Tribunal de Justiça e para o Supremo Tribunal Federal.

Tramitam na Justiça cerca de 1,2 mil processos de indenização

ambiental. Se todas essas ações resultarem em sentenças favoráveis aos queixosos, com os valores arbitrados pelos peritos, o Estado de São Paulo passará a arcar com uma dívida adicional de mais de R\$ 50 bilhões. Nesse caso, já não se poderia falar em "indústria". Estaria caracterizada a existência de uma Máfia incomparavelmente mais nociva que a Máfia das Regionais. Para se ter uma idéia dos fantásticos valores dessas indenizações, a ação em que atuou o perito José Eduardo Narciso, agora processado por improbidade pelo Ministério Público, pode resultar em um precatório de cerca de R\$ 1 bilhão.

Chega-se a tais valores mediante um conluio entre advogados e peritos avaliadores e graças a juízes que atentam para os aspectos formais do processo, esquecendo-se de que os valores arbitrados devem, no mínimo, guardar relação com os preços de mercado. Não estamos, aqui, duvidando de que tais juízes procedem de boa-fé. Mas o resultado de suas sentenças é de tal forma aberrante e atentatório contra o bom senso e o Erário que por si só justificaria uma CPI nos moldes da convocada pelo senador Antonio Carlos Magalhães. O réu do processo por improbidade administrativa, por exemplo, avaliou em US\$ 10 mil

o hectare, ou US\$ 24 mil o alqueire de um imóvel no Vale do Ribeira, uma das regiões mais pobres e improdutivas do Estado. Segundo o promotor Paulo Penteado, trata-se de área "de topografia desfavorável, tomada por invasões, desprovida de benfeitorias e de precária titulação". Mesmo assim, foi-lhe atribuído pelo perito avaliador um valor que excede em muito o preço das melhores terras do Estado. Hoje, uma propriedade cuidada, com benfeitorias, localizada num raio de 100 km a 150 km da capital, custa algo em torno de R\$ 17 mil o alqueire. A média de preços do Estado oscila entre R\$ 5 mil e R\$ 6 mil o alqueire.

Métodos irregulares de avaliação escondem a sobrevalorização do preço da terra. Um dos recursos mais utilizados é o de avaliar, separadamente, a cobertura vegetal e a terra nua. Há casos em que o perito compôs o preço da terra com o valor de mercado da madeira da mata atlântica, que o Código Florestal não permite seja abatida e, portanto, jamais poderia ser comercializada. Os tribunais superiores estão derrubando as avaliações feitas segundo esse critério, já que só a terra nua po-

de ser indenizada, nos casos das ações expropriatórias diretas, que caracterizam as desapropriações para fins ambientais.

Atribuindo sobrepreço às terras situadas em área de proteção ambiental e fixando valor para bens cuja comercialização a lei proíbe, alguns peritos avaliadores são o instrumento de que se valem os escritórios que "compram" os processos de indenização. É curioso notar que boa parte dos precatórios não será paga às

pessoas cujas propriedades foram originalmente desapropriadas, mas sim a terceiros, que acabam sendo os beneficiários de sentenças dadas por juízes que, no mínimo por incúria, não repararam na inverossimilhança dos valores arbitrados e que lesam o Estado e os contribuintes.

Em boa hora, portanto, o Ministério Público paulista começa a estreitar o âmbito de atuação dos "industriais das indenizações ambientais", deixando claro que as indenizações absurdamente altas não resultam da habilidade profissional deste ou daquele advogado, mas sim da prática de um crime, capitulado no Código Penal.

### Ministério Público agora trata como crime os casos de indenizações ambientais fabulosas

157

Documentação

OCOMBIENTAL

Class. \_\_\_\_\_

Origem \_\_\_\_\_

Data 12/4/99 Pg. 13